



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018). Assumiu a Presidência o Exmo. Des. José Fernandes de Lemos, que fez a primeira chamada às 14h (quatorze horas) com a presença do Exmo. Des. Carlos Moraes, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, representando a Procuradoria Geral de Justiça; porém, não havendo número legal, os trabalhos tiveram início somente às 14h25min (quatorze horas e vinte e cinco minutos), quando formou-se quórum para instauração da sessão, neste momento com a presença dos Exmos. Desembargadores Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Frederico Neves, Fernando Cerqueira, Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Eduardo Paurá), Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima, Francisco Bandeira, Tenório dos Santos e Fábio Eugênio Dantas. Ausentes, justificadamente, na sessão hoje realizada, os Exmos. Desembargadores Adalberto Melo (Presidente), Jones Figueirêdo, Fernando Ferreira, Leopoldo Raposo, Cândido Saraiva, Antenor Cardoso, André Guimarães e Evandro Magalhães. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 06.08.2018, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Neste instante, passou a compor a bancada o Exmo. Des. André Guimarães. Adentrando na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **1. Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação) nº 464728-5. Autor:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Investigadas:** Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza Carvalho, Ruth Gonçalves da Silva e outro. **Relator:** Des. Francisco Manoel Tenório dos Santos. Após a leitura do relatório, proferiram sustentação oral o advogado da investigada Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza Carvalho, Dr. Gervásio Xavier de Lima Lacerda, OAB/PE 21.074, e o representante do Ministério Público de Pernambuco, Exmo. Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa. Depois do voto do Relator, Exmo. Des. Francisco Tenório, o feito foi **adiado** com a seguinte resenha: NA SESSÃO DE 20.08.2018, O JULGAMENTO FOI ADIADO EXPRESSAMENTE PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DO PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. CARLOS MORAES E, EM SUCESSIVO, DO EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FRANCISCO TENÓRIO, PELO NÃO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO CERQUEIRA E JOVALDO NUNES. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DOS VOTOS VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANDRÉ GUIMARÃES, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FREDERICO NEVES E BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES

EVANDRO MAGALHÃES, ANTENOR CARDOSO, CÂNDIDO SARAIVA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). **2. Mandado de Segurança nº 481341-2. Impetrante:** Lauro Bento Martins Penna da Gama Costa Neto. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. Depois da leitura do relatório, proferiu sustentação oral o advogado do impetrante, Dr. Rodrigo de Sá Libório, OAB/PE 37.578, e, após o voto do Relator, Exmo. Des. Bartolomeu Bueno, foi proferida a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE, DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ANTENOR CARDOSO, CÂNDIDO SARAIVA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **3. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 24765-8. Embargante:** Dione Torres De Moraes Vasconcelos. **Embargados:** Estado de Pernambuco e Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Relator:** Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, OS EMBARGOS FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CARLOS MORAES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ANTENOR CARDOSO, CÂNDIDO SARAIVA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **4. Mandado de Segurança nº 497499-0. Impetrante:** Fernanda Fonseca Rodrigues de Figueiredo. **Impetrado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Jovaldo Nunes Gomes. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOVALDO NUNES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ANTENOR CARDOSO, CÂNDIDO SARAIVA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **5. Mandado de Segurança nº 472650-7. Impetrantes:** Anna Karoline Gonçalves de Medeiros e outros. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FREDERICO NEVES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ANTENOR CARDOSO, CÂNDIDO SARAIVA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **6. Mandado de Segurança nº 462251-1. Impetrante:** Aldemir Cavalcante da Silva. **Impetrados:** Governador do Estado de Pernambuco e outro. **Relator:** Des. Jovaldo Nunes Gomes. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOVALDO NUNES, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, ANDRÉ GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E FERNANDO CERQUEIRA. DENEGARAM A SEGURANÇA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FREDERICO NEVES E BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ANTENOR CARDOSO, CÂNDIDO SARAIVA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E

ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **7. Agravo no Mandado de Segurança nº 486712-1. Agravante:** Diego Borba de Lemos e Silva. **Agravados:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e outro. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ANTENOR CARDOSO, CÂNDIDO SARAIVA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **8. Conflito de Competência nº 478725-3. Suscitante:** Gabinete do Desembargador Eduardo Sertório Canto. **Suscitado:** Gabinete do Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira. **Relator:** Des. José Fernandes de Lemos. Dispensada a leitura do relatório e após o voto do Relator, Exmo. Des. José Fernandes de Lemos, o processo restou **adiado** nos seguintes termos: NA SESSÃO DE 20.08.2018, O JULGAMENTO FOI ADIADO EXPRESSAMENTE PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DO PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, PELA PROCEDÊNCIA DO CONFLITO RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, EXMO. DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ). AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, FRANCISCO TENÓRIO, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES E BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ANTENOR CARDOSO, CÂNDIDO SARAIVA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). **9. Mandado de Segurança nº 489402-2. Impetrante:** Graziela de Souza Lacerda. **Impetrado:** Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, REJEITOU-SE A PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AVERBOU-SE SUSPEITO O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ANTENOR CARDOSO, CÂNDIDO SARAIVA, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. José Fernandes de Lemos agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,


